



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.427/2025

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 5.149/2023 e dá outras providências

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único da Lei Complementar nº 5.149/2023, passando a vigorar com a seguinte alteração:

§ 1º Implantação a partir de 1 de janeiro de 2026, conforme a tabela do Anexo I, Contador Municipal.

§ 2º Vigência em janeiro de 2027, conforme a tabela do Anexo II, Contador Municipal.

§ 3º Vigência em janeiro de 2028, conforme a tabela do Anexo III, Contador Municipal.

§ 4º A implementação dos efeitos financeiros referidos neste artigo está condicionada à existência de dotação orçamentária específica, à compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e ao cumprimento dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente quanto à responsabilidade fiscal e à sustentabilidade da despesa com pessoal.

§ 5º Os valores remuneratórios estabelecidos nesta Lei Complementar refletem a consolidação histórica da remuneração dos cargos abrangidos, já considerando:

I - os efeitos da conversão da moeda nacional para a Unidade Real de Valor – URV, instituída pela Lei Federal nº 8.880, de 27 de maio de 1994;

II - as revisões gerais anuais e os reajustes legais eventualmente concedidos até a data da entrada em vigor desta Lei Complementar;

III - os efeitos financeiros de incorporações e vantagens permanentes decorrentes da legislação municipal vigente



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Art. 2º Fica instituída a verba indenizatória, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em razão do desempenho das atribuições inerentes aos ocupantes do cargo de Contador Municipal da seguinte forma:

§ 1º R\$ 3.000,00 (três mil reais) a título de verba fixa indenizatória, em razão do desempenho das atribuições do cargo de Contador Municipal e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) vinculados a critérios de produtividade, os quais serão avaliados pela chefia imediata, cuja implantação a partir de 1 de janeiro de 2026.

§ 2º A verba indenizatória não constitui base de cálculo para adicionais nem integra a remuneração, subsídio, provento, pensão ou aposentadoria do beneficiário, para nenhum efeito ou vantagem.

§ 3º Anualmente, sempre no mês de janeiro, será expedido Decreto Municipal atualizando os valores previstos no caput do artigo 2º desta Lei, não podendo, em hipótese nenhuma, ser reduzido o valor previsto nesta Lei.

§ 4º O Contador Municipal ocupante de cargo em comissão fará jus ao recebimento da verba indenizatória, no montante integral previsto no §1º deste artigo, sem qualquer prejuízo da gratificação devida em razão do exercício do cargo ou função comissionada.

Art. 3º Esta Lei Municipal Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande-MT, 12 de agosto de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO
Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ANEXO I
CONTADOR MUNICIPAL

Cargo	Formação Profissional	Quantitativo
Contador Municipal	Nível Superior	08

NÍVEL SUPERIOR - CONTADOR MUNICIPAL

40 horas

Classe				
Nível	A	B	C	D
1	R\$ 8.855,85	R\$ 10.627,02	R\$ 12.221,07	R\$ 13.443,18
2	R\$ 9.387,20	R\$ 11.264,64	R\$ 12.954,34	R\$ 14.249,77
3	R\$ 9.950,43	R\$ 11.940,52	R\$ 13.731,60	R\$ 15.104,76
4	R\$ 10.547,46	R\$ 12.656,95	R\$ 14.555,49	R\$ 16.011,04
5	R\$ 11.180,31	R\$ 13.416,37	R\$ 15.428,82	R\$ 16.971,71
6	R\$ 11.851,12	R\$ 14.221,35	R\$ 16.354,55	R\$ 17.990,01
7	R\$ 12.562,19	R\$ 15.074,63	R\$ 17.335,83	R\$ 19.069,41
8	R\$ 13.315,92	R\$ 15.979,11	R\$ 18.375,98	R\$ 20.213,57
9	R\$ 14.114,88	R\$ 16.937,86	R\$ 19.478,53	R\$ 21.426,39
10	R\$ 14.961,77	R\$ 17.954,13	R\$ 20.647,25	R\$ 22.711,97

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 12 de agosto de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

ANEXO II



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CONTADOR MUNICIPAL

Cargo	Formação Profissional	Quantitativo
Contador Municipal	Nível Superior	08

NÍVEL SUPERIOR – CONTADOR MUNICIPAL

40 horas

Classe				
Nível	A	B	C	D
1	R\$ 9.909,62	R\$ 11.891,54	R\$ 13.675,28	R\$ 15.042,80
2	R\$ 10.504,20	R\$ 12.605,04	R\$ 14.495,79	R\$ 15.945,37
3	R\$ 11.134,45	R\$ 13.361,34	R\$ 15.365,54	R\$ 16.902,09
4	R\$ 11.802,52	R\$ 14.163,02	R\$ 16.287,47	R\$ 17.916,22
5	R\$ 12.510,67	R\$ 15.012,80	R\$ 17.264,72	R\$ 18.991,19
6	R\$ 13.261,31	R\$ 15.913,57	R\$ 18.300,60	R\$ 20.130,66
7	R\$ 14.056,99	R\$ 16.868,38	R\$ 19.398,64	R\$ 21.338,50
8	R\$ 14.900,40	R\$ 17.880,49	R\$ 20.562,56	R\$ 22.618,81
9	R\$ 15.794,43	R\$ 18.953,31	R\$ 21.796,31	R\$ 23.975,94
10	R\$ 16.742,09	R\$ 20.090,51	R\$ 23.104,09	R\$ 25.414,50

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 12 de agosto de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

ANEXO III
CONTADOR MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Cargo	Formação Profissional	Quantitativo
Contador Municipal	Nível Superior	08

NÍVEL SUPERIOR – CONTADOR MUNICIPAL

40 horas

Classe				
Nível	A	B	C	D
1	R\$ 10.963,39	R\$ 13.156,07	R\$ 15.129,48	R\$ 16.642,43
2	R\$ 11.621,19	R\$ 13.945,43	R\$ 16.037,25	R\$ 17.640,97
3	R\$ 12.318,47	R\$ 14.782,16	R\$ 16.999,48	R\$ 18.699,43
4	R\$ 13.057,57	R\$ 15.669,09	R\$ 18.019,45	R\$ 19.821,40
5	R\$ 13.841,03	R\$ 16.609,23	R\$ 19.100,62	R\$ 21.010,68
6	R\$ 14.671,49	R\$ 17.605,79	R\$ 20.246,65	R\$ 22.271,32
7	R\$ 15.551,78	R\$ 18.662,13	R\$ 21.461,45	R\$ 23.607,60
8	R\$ 16.484,88	R\$ 19.781,86	R\$ 22.749,14	R\$ 25.024,06
9	R\$ 17.473,98	R\$ 20.968,77	R\$ 24.114,09	R\$ 26.525,50
10	R\$ 18.522,42	R\$ 22.226,90	R\$ 25.560,94	R\$ 28.117,03

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 12 de agosto de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

Ano I | Nº 329 - Suplementar | Sexta-feira, 29 de Agosto de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Flávia Petersen Moretti de Araújo
PREFEITA

Sebastião dos Reis Gonçalves
VICE-PREFEITO

Elizângela Batista de Oliveira
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Emirella Perpétua Souza Martins
GABINETE DA PREFEITA

Maurício Magalhães Faria Neto
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Antonio Roberto Possas de Carvalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cristina SetsuCo Siqueira Saito
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Inaciray Ramos de Brito Taveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ana Paola Carlini
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Louriney Santos Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Mário Quita Neto
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TECNOLOGIA E TURISMO

Manoela Rondon Ourives Bastos
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

Igor da Cunha Gomes da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

Marcos José da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Andrea Carolina Melo de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ricardo Costa Amorim
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL

Drielli Martinez Ferreira Lima - Interina
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Deisi de Cássia Bocalon Maia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lucas Ribeiro Ductievicz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Celso Luiz Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Zilmar Dias da Silva
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE

Sumaia Leite de Almeida
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG

ÍNDICE

Atos do Prefeito 01
Lei Complementar..... 01

Atos do Prefeito

Lei Complementar

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.427/2025

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 5.149/2023 e dá outras providências

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único da Lei Complementar nº 5.149/2023, passando a vigorar com a seguinte alteração:

§ 1º Implantação a partir de 1 de janeiro de 2026, conforme a tabela do Anexo I, Contador Municipal.

§ 2º Vigência em janeiro de 2027, conforme a tabela do Anexo II, Contador Municipal.

§ 3º Vigência em janeiro de 2028, conforme a tabela do Anexo III, Contador Municipal.

§ 4º A implementação dos efeitos financeiros referidos neste artigo está condicionada à existência de dotação orçamentária específica, à compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e ao cumprimento dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente quanto à responsabilidade fiscal e à sustentabilidade da despesa com pessoal.

§ 5º Os valores remuneratórios estabelecidos nesta Lei Complementar refletem a consolidação histórica da remuneração dos cargos abrangidos, já considerando:

I - os efeitos da conversão da moeda nacional para a Unidade Real de Valor – URV, instituída pela Lei Federal nº 8.880, de 27 de maio de 1994;

II - as revisões gerais anuais e os reajustes legais eventualmente concedidos até a data da entrada em vigor desta Lei Complementar;

III - os efeitos financeiros de incorporações e vantagens permanentes decorrentes da legislação municipal vigente.

Art. 2º Fica instituída a verba indenizatória, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em razão do desempenho das atribuições inerentes aos ocupantes do cargo de Contador Municipal da seguinte forma:

§ 1º R\$ 3.000,00 (três mil reais) a título de verba fixa indenizatória, em razão do desempenho das atribuições do cargo de Contador Municipal e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) vinculados a critérios de produtividade, os quais serão avaliados pela chefia imediata, cuja implantação a partir de 1 de janeiro de 2026.

§ 2º A verba indenizatória não constitui base de cálculo para adicionais nem integra a remuneração, subsídio, provento, pensão ou aposentadoria do beneficiário, para nenhum efeito ou vantagem.

§ 3º Anualmente, sempre no mês de janeiro, será expedido Decreto Municipal atualizando os valores previstos no caput do artigo 2º desta Lei, não podendo, em hipótese nenhuma, ser reduzido o valor previsto nesta Lei.

§ 4º O Contador Municipal ocupante de cargo em comissão fará jus ao recebimento da verba indenizatória, no montante integral previsto no §1º deste artigo, sem qualquer prejuízo da gratificação devida em razão do exercício do cargo ou função comissionada.

Art. 3º Esta Lei Municipal Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande-MT, 12 de agosto de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ANEXO I

CONTADOR MUNICIPAL

Cargo	Formação Profissional	Quantitativo
Contador Municipal	Nível Superior	08

NÍVEL SUPERIOR - CONTADOR MUNICIPAL

40 horas

Classe				
Nível	A	B	C	D
1	R\$ 8.855,85	R\$ 10.627,02	R\$ 12.221,07	R\$ 13.443,18
2	R\$ 9.387,20	R\$ 11.264,64	R\$ 12.954,34	R\$ 14.249,77
3	R\$ 9.950,43	R\$ 11.940,52	R\$ 13.731,60	R\$ 15.104,76
4	R\$ 10.547,46	R\$ 12.656,95	R\$ 14.555,49	R\$ 16.011,04
5	R\$ 11.180,31	R\$ 13.416,37	R\$ 15.428,82	R\$ 16.971,71
6	R\$ 11.851,12	R\$ 14.221,35	R\$ 16.354,55	R\$ 17.990,01
7	R\$ 12.562,19	R\$ 15.074,63	R\$ 17.335,83	R\$ 19.069,41
8	R\$ 13.315,92	R\$ 15.979,11	R\$ 18.375,98	R\$ 20.213,57
9	R\$ 14.114,88	R\$ 16.937,86	R\$ 19.478,53	R\$ 21.426,39
10	R\$ 14.961,77	R\$ 17.954,13	R\$ 20.647,25	R\$ 22.711,97

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 12 de agosto de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ANEXO II

CONTADOR MUNICIPAL

Cargo	Formação Profissional	Quantitativo
Contador Municipal	Nível Superior	08

NÍVEL SUPERIOR – CONTADOR MUNICIPAL				
40 horas				

Classe				
Nível	A	B	C	D
1	R\$ 9.909,62	R\$ 11.891,54	R\$ 13.675,28	R\$ 15.042,80
2	R\$ 10.504,20	R\$ 12.605,04	R\$ 14.495,79	R\$ 15.945,37
3	R\$ 11.134,45	R\$ 13.361,34	R\$ 15.365,54	R\$ 16.902,09
4	R\$ 11.802,52	R\$ 14.163,02	R\$ 16.287,47	R\$ 17.916,22
5	R\$ 12.510,67	R\$ 15.012,80	R\$ 17.264,72	R\$ 18.991,19
6	R\$ 13.261,31	R\$ 15.913,57	R\$ 18.300,60	R\$ 20.130,66
7	R\$ 14.056,99	R\$ 16.868,38	R\$ 19.398,64	R\$ 21.338,50
8	R\$ 14.900,40	R\$ 17.880,49	R\$ 20.562,56	R\$ 22.618,81
9	R\$ 15.794,43	R\$ 18.953,31	R\$ 21.796,31	R\$ 23.975,94
10	R\$ 16.742,09	R\$ 20.090,51	R\$ 23.104,09	R\$ 25.414,50

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 12 de agosto de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ANEXO III

CONTADOR MUNICIPAL

Cargo	Formação Profissional	Quantitativo
Contador Municipal	Nível Superior	08

NÍVEL SUPERIOR – CONTADOR MUNICIPAL				
40 horas				

Classe				
Nível	A	B	C	D
1	R\$ 10.963,39	R\$ 13.156,07	R\$ 15.129,48	R\$ 16.642,43
2	R\$ 11.621,19	R\$ 13.945,43	R\$ 16.037,25	R\$ 17.640,97
3	R\$ 12.318,47	R\$ 14.782,16	R\$ 16.999,48	R\$ 18.699,43
4	R\$ 13.057,57	R\$ 15.669,09	R\$ 18.019,45	R\$ 19.821,40
5	R\$ 13.841,03	R\$ 16.609,23	R\$ 19.100,62	R\$ 21.010,68
6	R\$ 14.671,49	R\$ 17.605,79	R\$ 20.246,65	R\$ 22.271,32
7	R\$ 15.551,78	R\$ 18.662,13	R\$ 21.461,45	R\$ 23.607,60
8	R\$ 16.484,88	R\$ 19.781,86	R\$ 22.749,14	R\$ 25.024,06
9	R\$ 17.473,98	R\$ 20.968,77	R\$ 24.114,09	R\$ 26.525,50
10	R\$ 18.522,42	R\$ 22.226,90	R\$ 25.560,94	R\$ 28.117,03

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 12 de agosto de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal